



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N°

L E I

Nº 1.491/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

3130 94- SERVIÇOS DE TERCEIROS

01- Luz e Fôrça.....Cr\$ 4.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

Reparações Diversas

3130 99- SERVIÇOS DE TERCEIROS

02- Consertos, reparos e outros.....Cr\$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de setembro de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na-
data supra.


SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente